



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5368

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 741ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA SUD-PRC-2022/02798 – WANDSON BEMRSKLLY MOREIRA DOS SANTOS** - Auto de Infração Nº 016114 = Local da Infração: Sítio Varzea da Jurema, Zona Rural, Patos/PB = NURPATOS. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento do recurso interposto e a manutenção da multa em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em desfavor do senhor **WANDSON BEMRSKLLY MOREIRA DOS SANTOS**, fundamentado no art. 127 70, § 3º, art. 72, incisos II e IX, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, 128 c/c NA 101, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 26 de novembro de 2022.